DECRETO Nº 1221, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.011.

"Aprova o Loteamento denominado "RESERVA DA QUINTA", e dá outras providências".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO estar o Projeto de Loteamento denominado **"RESERVA DA QUINTA",** dentro das normas legais em vigor, especialmente pelas Leis Complementares n.ºs 273, de 13 de dezembro de 2004 e 288, de 08 de setembro de 2005, e pela Lei Federal n.º 6766, de 19 de Dezembro de 1979; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 618, de 05 de junho de 2008, que autorizou o fechamento do loteamento **RESERVA DA QUINTA**; e

CONSIDERANDO ainda que o mesmo foi aprovado junto ao GRAPROHAB, conforme certificado GRAPROHAB nº 361/2005;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado **"RESERVA DA QUINTA",** de propriedade de QUINTA DAS PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA., com CNPJ n. 02.629.292/0001-51, com sede estabelecida à Rua Irmã Crescência Culturato, n. 37, Jundiaí, localizado na Estrada Municipal, s/nº, Área B1, Bairro do Jacaré, Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 50.937 do CRI/Itu-SP, observado os termos do Decreto n. 618, de 05 de junho de 2008.

Artigo 2º - O projeto é aprovado conforme plantas e parecer do Departamento de Obras e Serviços Municipais, constante do Processo Administrativo n.º 896/2010, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, resumindo-se na seguinte distribuição de áreas:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (M²)	%
1. Área de lotes (n° de lotes – 213)	230.915,55	50,38
2. Áreas Públicas		
2.1-Sistema Viário	47.467,80	10,36
2.2- Áreas Institucionais (equipamentos urbanos	23.917,38	5,22

e comunitários) 2.3-Espaços Livres de Uso Público 2.3.1- Áreas verdes 2.3.2-Sistema de Lazer	 135.871,20 20.125,15	 29,65 4,39
3. Outros (especificar)		
4. Área loteada	458.297,08	100,00
5. Área remanescente		
6. TOTAL DA GLEBA	458.297,08	100,00

Artigo 3º - As obras de infra estruturas abaixo descriminadas foram devidamente concluídas pelo Loteador conforme certificado nos autos processo administrativo n. 1051/2010 a saber:

a) Demarcação e terraplanagem das ruas, com a colocação de canaletas e calçada gramada, ou guias e sarjetas, e implantação de sistema de drenagem de águas pluviais;
b) Demarcação de quadras e lotes;
c) Execução de redes de distribuição de energia elétrica;
d) Execução de redes de distribuição de água tratada;
e) Arborização das vias públicas/áreas verdes;
f) Pavimentação das vias públicas.

Artigo 4º - O Sistema de Vias Públicas do Loteamento denominado **"RESERVA DA QUINTA"**, de acordo com o "Projeto Urbanístico – Sistema Viário" do empreendimento, identificar-se-á como Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e Vielas 01, 02, 03, e 04.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 24 de fevereiro de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de fevereiro de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva